



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**9886**

**Presidente da Mesa Diretora:** Cláudio Rodrigues de Jesus

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Celebração de convênios, termos de cooperação e aditivos

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 31/08/2021

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 73/2021. Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Federação Mineira de Voleibol, repassar recursos financeiros no valor de R\$ 200.000,00 em apoio à participação em campeonatos, estaduais, nacionais e internacionais, e, dá outras providências. (Referente à Lei nº 5.363, de 15/09/2021).

**Controle Interno – Caixa:** 2.1      **Posição:** 56      **Número de folhas:** 09

Especie: Pl  
Catágoria: Recursos comuns  
Cl: 2.2  
Ordem: 56  
nº fls: 09

Nº 41/2021



14.09.2021

# Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE LEI Nº 73/2021

AUTOR:

Executivo Municipal

Lei nº 5.363 de 15/09/2021

ASSUNTO:

]

~~Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Finaneeiros e Firmar Pareceria com a Federação Mineira de Voleibol e dá Outras Providências.~~

## MOVIMENTO

- 1 -
- 2 - Entrada – 31/08/2021
- 3 Comissão de Legislação Justiça e Finanças Orçamento Tomada Contas.
- 4 - ~~Entendo da voluntários - 05/09/2021~~
- 5 APROVAÇÃO EM REGIME DE URGENCIA
- 6 Em: 14.09.2021
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



## Município de Montes Claros-MG PROCURADORIA-GERAL

PROJETO DE LEI N° 73 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR PARCERIA COM A FEDERAÇÃO MINEIRA DE VOLEIBOL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Município de Montes Claros, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, autorizado a repassar recursos financeiros na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e firmar parceria com a Federação Mineira de Voleibol, objetivando a promoção e o apoio da equipe de voleibol adulto masculino sediada no Município, visando a participação em campeonatos Estaduais, Nacionais e Internacionais.

**§1º.** O repasse em espécie de que trata o *caput* deste artigo será feito em parcela única, após a publicação desta Lei, mediante aprovação do plano de trabalho.

**§2º.** Fica reconhecido, para o referido repasse, a inexigibilidade do chamamento público, nos termos do art. 31, da Lei Federal nº. 13.019/14.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

**Dotação:** 02.17.02 – 27.812.0083.4015 – 335041 – Fonte 100

**Valor:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

**Art. 3º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na dotação orçamentária constante do art. 2º, desta Lei, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Parágrafo Único.** Para atender a suplementação de crédito a que se refere o *caput* do presente artigo, fica o Poder Executivo autorizado a anular o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação:** 02.17.02 – 27.812.0083.1038 – 449051 – Fonte 100

**Art. 4º** – A Federação Mineira de Voleibol deverá apresentar a prestação de contas da aplicação dos recursos orçamentários cedidos pelo Município, após a utilização das verbas.

**Parágrafo Único.** Deverá ser registrado o apoio do Município de Montes Claros em todas as peças publicitárias da equipe de voleibol profissional.

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), em 30 de agosto de 2021.

Humberto Guimarães Souto  
Prefeito de Montes Claros

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
*E. V. S. T. G.*  
EM 31 DE AGOSTO DE 2021  
*D. C. S.*  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTÁRIAS  
*M. V. T. G.*  
EM 31 DE AGOSTO DE 2021  
*D. C. S.*  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM DISCUSSÃO POR  
*REGIMIN DE ORÇAMENTO*  
EM 14 DE SETEMBRO DE 2021  
PRESIDENTE



**Município de Montes Claros-MG  
PROCURADORIA-GERAL**

Montes Claros (MG), 30 de agosto de 2021

Exmo. Sr.

Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP-\_\_\_\_\_ /2021

Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da doura Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR PARCERIA COM A FEDERAÇÃO MINEIRA DE VOLEIBOL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."**.

O presente projeto de Lei visa possibilitar o repasse de verbas à Federação Mineira de Voleibol, com o objetivo de propiciar o desenvolvimento do voleibol no Município com o apoio à equipe de voleibol adulto masculino sediada em Montes Claros, difundindo os atletas e a cidade em nível nacional e internacional, proporcionando à população montes-clarense um time de voleibol profissional.

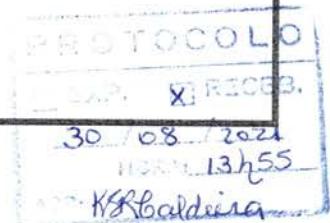
Ressalta-se que nos termos do art. 31, da Lei Federal nº. 13.019/14, a parceria objeto do presente Projeto de Lei enquadra-se na hipótese de inexigibilidade do chamamento público, visto que as metas pretendidas somente podem ser atingidas por pela entidade especificada no referido Projeto de lei.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Humberto Guimarães Souto**  
**Prefeito de Montes Claros**

Recebi em 30/08/2021  
Horário 13 h  
Neilton Queiroz





# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 73/2021 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR PARCERIA COM A FEDERAÇÃO MINEIRA DE VOLEIBOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

O projeto tem como objetivo a autorização legislativa para que o Município possa firmar parceria objetivando o repasse de recursos financeiros à entidade que menciona.

A iniciativa de Leis que solicitem a autorização para firmar parcerias é do Executivo Municipal.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 01 de setembro de 2021.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 73/2021

**AUTOR:** Executivo Municipal

**MATÉRIA:** “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros e Firmar Parceria com a Federação Mineira de Voleibol e Dá Outras Providências”.

### I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 31/08/2021, com entrada na Sala das Comissões no dia 01/09/2021.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de autorizar o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros e firmar parceria com a Federação Mineira de Voleibol e Dá Outras Providências”.

De acordo com o art. 1º o Município, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, repassará recursos financeiros no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e firmará parceria com a Federação Mineira de Voleibol, com vistas a promover e apoiar a equipe de voleibol adulto masculina sediada no Municípios participar de campeonatos estaduais, nacionais e internacionais.

O repasse será feito em espécie e em emparcela única, após a publicação desta Lei, mediante aprovação do plano de trabalho.

Consta ainda na proposição inexigibilidade do chamamento público, nos termos do art. 31, da Lei Federal nº. 13.019/14.

Conforme art. 2º, as despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentaria 02.17.02 -27.812.0083.4015 335041 Fonte 100 no valor de R\$200.000,00(duzentos mil reais).

Fica, ainda, autorizado ao Executivo suplementar a dotação orçamentária indicada do art. 2º, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Para atender a suplementação de crédito fica o Executivo autorizado a anular o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), da :Dotação: 02.17.02-7.812.0083.1038 -449051 Fonte 100.

Nos termos do art. 4º, a Federação Mineira de Voleibol deverá apresentar a prestação de contas da aplicação dos recursos orçamentários cedidos pelo Município, após a utilização das



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

verbas.

Como contrapartida, consta no projeto de lei que o time de voleibol deverá registrar o apoio do Município de Montes Claros em todas as peças publicitárias da equipe de voleibol profissional.

Verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, de natureza orçamentária, portanto, de competência exclusiva do Executivo, desta forma, não incide em vício de iniciativa e nem apresenta vícios de ordem formal e/ou material.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 09 de setembro de 2021.

Presidente Ver. Ver. Martins Lima Filho \_\_\_\_\_

Vice\_Presidente: Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 73/2021

**AUTOR:** Executivo Municipal

**MATÉRIA:** “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros e Firmar Parceria com a Federação Mineira de Voleibol e Dá Outras Providências”.

#### I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões em 31/08/2021, com entrada na Sala das Comissões no dia 01/09/2021.

Após parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação , o projeto de lei foi encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para, nos termos regimentais, manifestar sobre matéria orçamentária e financeira.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de autorizar o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros e firmar parceria com a Federação Mineira de Voleibol e Dá Outras Providências”.

De acordo com o art. 1º o Município, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, repassará recursos financeiros no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e firmará parceria com a Federação Mineira de Voleibol, com vistas a promover e apoiar a equipe de voleibol adulto masculina sediada no Municípios participar de campeonatos estaduais, nacionais e internacionais.

O repasse será feito em espécie, em parcela única e após a publicação desta Lei, mediante aprovação do plano de trabalho.

Consta ainda na proposição inexigibilidade do chamamento público, nos termos do art. 31, da Lei Federal nº. 13.019/14.

Conforme art. 2º, as despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentaria 02.17.02 -27.812.0083.4015 335041 Fonte 100 no valor de R\$200.000,00(duzentos mil reais).

Consta, ainda no projeto de lei, autorização para o Executivo suplementar a dotação orçamentária indicada do art. 2º, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Para atender a suplementação do crédito, fica o Executivo autorizado a anular o valor de R\$ |100.000,00 (cem mil reais), da :Dotação: 02.17.02-7.812.0083.1038 -449051 Fonte 100.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Nos termos do art. 4º, a Federação Mineira de Voleibol deverá apresentar a prestação de contas da aplicação dos recursos orçamentários cedidos pelo Município, após a utilização das verbas.

Como contrapartida, o time de voleibol deverá registrar o apoio do Município de Montes Claros em todas as peças publicitárias da equipe.

Com relação a dotação orçamentária indicada no projeto de lei, consta no orçamento vigente com recursos suficientes para arcar com a despesa solicitada.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas é favorável a aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 09 de setembro de 2021.

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas

Vice- Presidente: Ver. Daniel Dias da Silva

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito: